

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
(Do Sr. Chico Alencar – PSOL/RJ)

Solicita ao Ministro da Defesa, Sr. Celso Amorim, informações acerca de ofício do Comandante do Exército, General Enzo Peri, proibindo todas as unidades dessa Força a colaborarem com investigações do Poder Executivo, do Ministério Público e da Defensoria Pública sobre as violações de direitos humanos praticadas em suas dependências durante a ditadura de 1964-85.

Solicito a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, após consulta à Mesa, sejam solicitadas ao Ministro da Defesa, Sr. Celso Amorim, as seguintes informações:

- 1) A Lei Complementar 75/1993, que regulamenta o Ministério Público da União, autoriza que os pedidos de informações às Forças Armadas sejam encaminhados diretamente às suas unidades. Qual o suposto fundamento legal para a ordem do General Enzo Peri, em ofício de 25 de fevereiro deste ano, proibindo todos os quartéis de colaborarem com quaisquer investigações – do Poder Executivo, Ministério Público e Defensoria Pública – sobre as violências praticadas em suas dependências durante a ditadura de 1964-85? O que justificaria que o gabinete do General Peri monopolizasse o repasse de informações envolvendo sobre essa temática para essas instituições?
- 2) O ofício do General Enzo Peri foi utilizado como justificativa para a recusa pelo subdiretor do Hospital Central do Exército (HCE), coronel Rogério Pedrot, em fornecer ao Ministério Público Federal o prontuário médico – nunca divulgado- do engenheiro Raul Amaro Nin Ferreira, que morreu naquelas instalações, em 12 de agosto de 1971. Qual o suposto amparo jurídico do Ministério da Defesa para impedir o Hospital do Exército de entregar ao Ministério Público Federal registros dos prontuários dos presos políticos da época da ditadura de 1964-85?

- 3) Com qual fundamento e por qual razão o Ministério da Defesa permite que os atuais comandantes das Forças Armadas obstruam o trabalho de resgate da verdade sobre os crimes cometidos por ex-comandantes e integrantes dessas Forças no período da ditadura? Quais medidas o Ministério da Defesa já tomou e está tomando para colaborar com o cumprimento da decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), prolatada em 24 de novembro de 2010, que reafirmou o dever do Estado brasileiro de esclarecer as responsabilidades pelos crimes de lesa-humanidade cometidos pela ditadura de 1964-85?

JUSTIFICAÇÃO

Veio a público, há poucos dias, ofício de 25 de fevereiro do Comandante do Exército, General Enzo Peri, proibindo todos os quartéis de colaborarem com quaisquer investigações – do Poder Executivo, Ministério Público e Defensoria Pública – sobre as violências praticadas em suas dependências durante a ditadura. Segundo apurou o jornalista Chico Otávio (O Globo, 22/08/2014), o general determinou que todas as solicitações sobre o assunto deveriam ser respondidas exclusivamente por seu gabinete, impondo silêncio às unidades.

O ofício foi utilizado como justificativa para a recusa pelo subdiretor do Hospital Central do Exército (HCE), coronel Rogério Pedrot, em fornecer ao Ministério Público Federal o prontuário médico – nunca divulgado- do engenheiro Raul Amaro Nin Ferreira, que morreu naquelas instalações, em 12 de agosto de 1971. O documento médico poderia comprovar a suspeita de que Raul, que foi preso pelo DOPS, na Rua Ipiranga (Flamengo), alguns dias antes, não teria resistido às sessões de tortura.

O Procurador da República Sérgio Suiama, do Ministério Público Federal do Rio de Janeiro (MPF-RJ), anunciou que o Ministério Público Federal do Rio de Janeiro está adotando as medidas necessárias para remover os obstáculos às investigações e responsabilizar os servidores que sonegam informações. O Procurador pedirá inclusive que a Procuradoria Geral da República ingresse com representação contra o comandante Enzo Peri, pois seu ofício proibindo respostas aos requerimentos do Ministério Público era totalmente ilegal.

Segundo a Presidenta da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro, Nadine Borges: “causa perplexidade o Hospital Central do Exército não

ter autonomia para entregar ao Ministério Público Federal registros dos prontuários de presos políticos. Trata-se de mais um fato vergonhoso na história de nosso país, pois não bastasse as Forças Armadas não abrirem seus arquivos, ainda tentam impedir o MPF e a Comissão da Verdade de cumprirem com suas funções”.

Por todo o exposto, o objetivo desse Requerimento de Informações é questionar qual seria o fundamento legal da ordem do General Enzo Peri, do dia 25 de fevereiro deste ano, e quais medidas o Ministério da Defesa está tomando para cumprir a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), de 2010, que reafirmou o dever do Estado brasileiro de esclarecer as responsabilidades pelos crimes de lesa-humanidade cometidos pela ditadura de 1964-85.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Brasília, 2 de setembro de 2014.

Deputado Chico Alencar
PSOL/RJ